



<b>PROTOCOLO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CEDEP/CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Abertura de processo de fiscalização e Consulta ao CAU/BR.
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 50/2020</b>	

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no uso das competências previstas nos artigos 34 da Lei 12.378/2020 e 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 19 de outubro de 2020, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 42/2020, que acolhe recomendação da plenária do CAU/BR e pretende formular consulta;

CONSIDERANDO, as razões expostas na referida Deliberação;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 116 do Regimento Interno do CAU/TO, as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

### **DELIBEROU:**

1 – Por aprovar a Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 42/2020, para:

- 1.1.1. Determinar a gerencia técnica e de fiscalização deste conselho, a apuração de eventual exercício ilegal da atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa não habilitada (leigo) da empresa contratada pelo denunciante;
- 1.1.2. **Por formular consulta ao CAU/BR, no sentido de esclarecer, qual o procedimento a ser adotado na execução da pena de sanção de suspensão se o infrator não poderá comparecer na sede do CAU/UF, em razão da Deliberação CPEBR nº 011-05/2020, conforme bem explicado na Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 42/2020;**
- 1.1.3. Suspender a execução, referente ao processo ético – disciplinar nº 748260/2018, até que sobrevenha resposta a consulta;

2- Determinar a adoção das devidas providencias para o cumprimento deste Deliberação

3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/TO.



Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2020.

**Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO**  
Presidente do CAU/TO

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
*Anexo à Deliberação Plenária nº 50/2020*

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Silenio Martins Camargo	-	-	-	-
Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Flávio Dalla Costa	X			
Joseliene de Sa da Silva				X
Fernanda Brito de Abreu – suplente convocada	X			
Andherson Prado Campos				X
Lucio Milhomem Cavalcante Pinto	X			

**Histórico de Votação**

**Reunião Plenária Ordinária nº 102º**

**Data:** 19 de outubro de 2020

**Matéria da Votação:**

*Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 42/2020*

**Resultado da votação: Sim (4) Não (-) Abstenções (-) Ausências (2) Total (6)**

**Ocorrências:** não houve

**Funcionou como Presidente:** Silenio Martins Camargo